000001

Cultura
Secretaria Municipal de Cultura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 08 de junho de 2017.

Ofício nº 019/2017

DD. Sr. Cláudio Virgentin

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente a contratação da empresa para a realização do 9° Festival de Cultura de Marialva.

Tal contratação é necessária, visto que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando assim em uma medida eficaz para o fomento imediato.

Para o respectivo espetáculo esse ano serão dois: **Musical Wicked e o Musical Chicago,** serão necessárias 16 músicas: pré-gravação, gravação, edição mixagem e masterização. A apresentação destes será de grande valia para mostrar os resultados adquiridos durante as oficinas ofertadas pela Secretaria da Cultura.

Solicitamos que seja feito preço global tendo em vista que para a prestação satisfatória dos serviços contratado, e necessário a perfeita integração entre os diversos lotes, sem a qual corre-se o risco de inadequação entre um serviço que dependa do outro. Nas trilhas terão gravações de vários instrumentos como: bateria, contrabaixo, guitarra, teclado, violão e vozes e também instrumentos virtuais.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$- 16.000,00 (Dezesseis mil reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Michelli Cypriani Mendonça Brasilino
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Solicitante

WESLEY JUNIOR DA SILVA

Orçamento da trilha sonora

Dos Musicais Wickd e Chicago

000002

A/c – **Secretaria de Cultura**

Este orçamento contém especificações do processo completo das produções de 16 musicas, a produção completa dividida em 5 partes, sendo elas a **pré-produção, gravação, Edição, mixagem e masterização.**

PRÉ-PRODUÇÃO – Onde iremos definir a tonalidade da musica, os instrumentos que vamos usar, quantas e quais vozes vamos usar, o tempo das musicas, a estrutura começo meio e fim e o arranjo completo.

GRAVAÇÃO – nesta parte depois que tudo foi definido na pré-produção, começaremos a gravar instrumento por instrumento seguindo assim os arranjos da pré-produção, dependo da musica poderá ser solicitado a contratação de músicos específicos.

EDIÇÃO – Depois de tudo devidamente gravado, vamos para as edições onde passaremos um pente fino, isso é corrigimos tudo que foi feito na gravação, afinamos as vozes, ate tudo soar devidamente correto.

MIXAGEM – mixando instrumento por instrumento usando equalização e compressão e outras técnicas mais, que são usadas nesse processo, até que chega em uma referencia final do produtor e cliente.

MASTERIZAÇÃO – na masterização ou master é feito o processo geral da musica em um todo, ou seja trata de deixar a musica no formato e no volume do mercado.

Essas são as especificações de como trabalhamos e executamos cada processo, na trilha terá a gravações de vários instrumento como bateria, contrabaixo, guitarra, teclado, violão e vozes e também usaremos alguns instrumentos virtuais. Usamos a plataforma de gravação **PRO TOOLS HD**. Cada trabalho tem o valor especifico com forme a necessidade, e esse trabalho existem muitos arranjos e instrumentos de vários timbre diferente, por ser uma trilha sonora a muitos arranjos de orquestra e também efeitos sonoros por isso trabalho que será que realizado com vários músicos, e também back vocals.

Tabela de preço a baixo.

INTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2 MUSICAIS (8 musicas cada)	Wickd e Chicago	16 MUSICAS	R$1000,00	R$16000,00

Wesley Junior da Silva

CNPJ 22.020.078/0001-00

Marilava – PR

22 020 078/0001-00
WESLEY JUNIOR DA SILVA
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22
VILA ANTÔNIO - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

Atenciosamente Wesley Junior Studio

Wesley Junior da Silva

Fones: **44 3232 3363

**44 9 9958-9102

Marialva, 08 de Junho 2017

M.E. Eventos

000004

Carta orçamento

Prezado sr.
Secretaria de Cultura

Proposta para pré produção, gravação, mixagem e masterização de 16 músicas a serem gravadas.

no estúdio M.E. Eventos em Marialva no ano de 2017.

Estão inclusos em nossos serviços:

1ª Etapa:
1. Gravação dos seguintes instrumentos (Bateria, contra baixo, guitarra, violão, teclado e voz)
2. As gravações são feitas por partes com o nº ilimitados de horas e canais.
3. Pré produções das 16 faixas.
4. Gravação da pré produção.

2ª Etapa:
1. Mixagem das músicas com o nº de canais e horas ilimitado.
2. As mixagens só serão entregues quando forem aprovadas por ambas as partes.

3ª Etapa:
1. Masterizações de todas as músicas.
• A masterização será feita com aparelhos digitais, usando os conhecido plungs de efeitos digitais como
Equalizador e compressor etc.

Estão inclusos nesse orçamento:
• Cachês de alguns músicos.
• Para instrumentos que serão alugados para maiores qualidades sonora nas musicas.

Serão gravadas, mixadas e masterizadas 16 musicas.
Com no mínimo 15 horas para cada musicas, com certeza algumas terão mais que isso. por que em cada uma delas será realizadas essas três partes Gravação, mixagem e masterização.

Nosso preço e um total por musica sendo que esta já incluso alguns dicionais, que é a contratação de de alguns musicos e também alguns intrumetos para melhor qualidade sonora.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor

				Máx. Unit.	Máx. Total
2 musicais	Trilhas musicais (gravação, mixagem, masterizão, cachê de alguns musicos e aluguel de alguns instrumentos para a melhor qualidade do trabalho). Trilhas de 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, e editado e usamos também instrumentos programados.	UNID	16	1100	17.600

Agradecemos o contato, e estamos disponíveis no fones: para maiores informações obrigado

M.V. Oliveira & cia LTDA

CNPJ:13 234 922 0001-05

000006

dipbr

08/06/2017

A/c – Secretaria de cultura - Marialva

Referente: Carta Orçamento

Prezado Sr.
Secretaris de Cultura Marialva

Proposta para produção midi mix e máster de 16 músicas.

ORÇAMENTO

Trabalho	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Produção Midi, Mix e Master	R$1.200,00	16	R$19.200,00

Sendo só, aguardamos sua manifestação nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos, em caso de aceitação, por vossa concordância, a presente carta servirá como minuta para o contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,

000007

Eduardo Sampaio

Estudio DIP BR
CNPJ: 13.167.173.0001-40.

Aceite 08/06/17

Carta Orçamento válida por 20 dias

Fone: 3029-2392 Maringá – PR
email:estudio@dipbr.com.br

000008

Ofício nº. 109/2017
GAB

Marialva, 09 de junho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 08/06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000009

Oficio nº. 109/2017
DC/bsm

Marialva, 09/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 109/2017, expedido por Vossa Senhoria em 09/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº:16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000010

Parecer nº. 109/2017

Marialva, 09/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de camisas gola polo e serviço de gravação para espetáculo musical "O Rei Leão" para realização do 8º Festival de Cultura de Marialva, pelo Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/06/2017, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000011

Oficio nº. 109/2017
DLC

Marialva, 09 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 57/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000012

Parecer nº. 109/2017

Marialva, 09/06/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 57/2017, que objetiva a Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Oficio nº. 109/2017
GAB

Marialva, 09/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 57/2017, que tem por objeto a Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**109/2017**		
PREGÃO	**57/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**13 de junho de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**30 de junho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**03 de julho de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

000016

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 57/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

000023

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

000026

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na

execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000030

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 13 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

000032

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000033

ANEXO I

Pregão Presencial nº 57/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva.

Valor Máximo: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados	musicas	16	1.000,00	16.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou

000034

via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000035

ANEXO II

Pregão Presencial nº 57/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 57/2017**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000036

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **57/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº **57/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000038

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº **57/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **57/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº **57/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000040

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **57/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

000041

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

000042

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA *obriga-se a exigir* dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxx DE 2017.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000046

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 03 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000048

• Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor, da

CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 17/2017
Registro de Preços nº 06/2017
Processo Administrativo nº. 049/2017

1. Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 223/2017 de 16/05/2017, referente ao **Pregão Presencial n.º 17/2017**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade"**, em favor da empresa: GRC HIDRAULICS LTDA - ME com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.680.387/0001-00, com sede à Av. Antonio Volpato, 4310 - Centro – CEP: 87.111-011, na cidade de Sarandi/PR, com percentual de desconto para o Lote 01 com 40% (quarenta por cento) e Lote 02 com 25% (vinte e cinco por cento).

2. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no caput em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de junho de 2017.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 3566/2012 - ID/TCE Nº 41150

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDITORA CENTRAL LTDA
CNPJ Nº 76.123.397/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primi[illegible] o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2012.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de junho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 03 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 133/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.698/0001-45)
CONTRATADA : POR DEUSMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-EPP (CNPJ 22.951.986/0001-18)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12/06/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.698/0001-45)
CONTRATADA : INGOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. (CNPJ/MF: 08.321.096/0001-09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 13019 EM 09/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.447/17 000049

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIDNEI APARECIDO DA COSTA, brasileiro, nascido em 28/07/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.766.355-3-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 929.850.509-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; **CRISTINA MORO COSTA,** brasileira, nascida em 21/04/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 26.474.857-8-SSP-SP, e do CPF(MF) nº 172.466.788-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, com contrato social devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204576788, por despacho em sessão de 28/05/2001, primeira e ultima alteração arquivada sob o nº 20093561563, por despacho em sessão de 07/08/2009, e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.473.887/0001-96; Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade tinha por objeto social o ramo de: **Aluguel e locação de equipamentos de som, iluminação, estruturas e palcos para eventos, serviços de organização e produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais.** Passa a ter por objeto social o ramo de: **Serviços de produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais, instalação de equipamentos de informática, programas de computador, gravação de carimbos, pré-impressão, alimentação para eventos e recepções – bufê, mixagem sonora em produção audiovisual, telecomunicações sem fio, telecomunicações com fio, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, computadores, equipamentos periféricos, máquinas, equipamentos para embalar, ensacar; organização de feiras, congressos, exposições e festas, alto-falantes e de sonorização em veículos motorizados, Reprodução de som, filmes para publicidade; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, de dança, musical, teatral, eventos esportivos, fotografias, Ensino de música, arte e cultura, artes cênicas; Atividades de design gráfico, produção cinematográfica, vídeo programas de televisão, rádio, gravação de som, edição de música, vigilância, segurança privada, sonorização, iluminação, recreação, lazer, pesca esportiva; Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, fitas de vídeo, DVDs, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, andaimes; estúdios cinematográficos; promoção de vendas; marketing direto; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis publicitários; Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas,**

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

material para uso publicitário, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites.

CLÁUSULA SEGUNDA :-O capital social no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), **fica elevado** para R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), a ser integralizado em moeda corrente do país dividido em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo será subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS:	COTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
a) SIDNEI APARECIDO DA COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
b) CRISTINA MORO COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
TOTAL	150.000 Q	R$-150.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

SIDNEI APARECIDO DA COSTA, brasileiro, nascido em 28/07/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.766.355-3-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 929.850.509-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; **CRISTINA MORO COSTA,** brasileira, nascida em 21/04/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 26.474.857-8-SSP-SP, e do CPF(MF) nº 172.466.788-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, com contrato social devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204576788, por despacho em sessão de 28/05/2001, primeira e ultima alteração arquivada sob o nº 20093561563, por despacho em sessão de 07/08/2009, e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.473.887/0001-96;

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cora Coralina, nº 58, Parque Avenida, CEP 87.025-470.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
a) SIDNEI APARECIDO DA COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
b) CRISTINA MORO COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
TOTAL	150.000 Q	R$-150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Serviços de produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais, instalação de equipamentos de informática, programas de computador, gravação de carimbos, pré-impressão, alimentação para eventos e recepções – bufê, mixagem sonora em produção audiovisual, telecomunicações sem fio, telecomunicações com fio, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, computadores, equipamentos periféricos, máquinas, equipamentos para embalar, ensacar;, organização de feiras, congressos, exposições e festas, alto-falantes e de sonorização em veículos motorizados, Reprodução de som, filmes para publicidade; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, de dança, musical, teatral, eventos esportivos, fotografias, Ensino de música, arte e cultura, artes cênicas; Atividades de design gráfico, produção cinematográfica, vídeo programas de televisão, rádio, gravação de som, edição de música, vigilância, segurança privada, sonorização, iluminação, recreação, lazer, pesca esportiva; Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, fitas de vídeo, DVDs, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, andaimes; estúdios cinematográficos; promoção de vendas; marketing direto; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis publicitários; Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas, material para uso publicitário, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Maio de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEI APARECIDO DA COSTA** e, ou a sócia **CRISTINA MORO COSTA,** com poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome social, **individualmente,** vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional as quotas de capital social, conforme decisão acordada entre os sócios

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000054

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 17 de Junho de 2015.

SIDNEI APARECIDO DA COSTA

CRISTINA MORO COSTA

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG:3.631.540-7-SSP-PR

JOAO RAFAEL SILVA PINTO
RG:9.489.652-5-SSP-PR

Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038231-O-01.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015
SOB NÚMERO: 20154738832
Protocolo: 15/473883-2, DE 10/07/2015
Empresa:41 2 0457678 8
VIA SOM BRASIL LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIA SOM BRASIL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0457678-8	04.473.887/0001-96	28/05/2001	01/06/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SEQUÓIA, 96, JARDIM PINHEIROS, MARINGÁ, PR, 87.043-636

Objeto Social
Serviços de produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais, instalação de equipamentos de informática, programas de computador, gravação de carimbos, pré-impressão, alimentação para eventos e recepções ¿ bufê, mixagem sonora em produção audiovisual, telecomunicações sem fio, telecomunicações com fio, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, computadores, equipamentos periféricos, máquinas, equipamentos para embalar, ensacar; organização de feiras, congressos, exposições e festas, alto-falantes e de sonorização em veículos motorizados, Reprodução de som, filmes para publicidade; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, de dança, musical, teatral, eventos esportivos, fotografias, Ensino de música, arte e cultura, artes cênicas; Atividades de design gráfico, produção cinematográfica, vídeo programas de televisão, rádio, gravação de som, edição de música, vigilância, segurança privada, sonorização, iluminação, recreação, lazer, pesca esportiva; Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, fitas de vídeo, DVDs, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, andaimes; estúdios cinematográficos; promoção de vendas; marketing direto; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis publicitários; Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas, material para uso publicitário, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SIDNEI APARECIDO DA COSTA 929.850.509-44	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CRISTINA MORO COSTA 172.466.788-24	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 16 de maio de 2017

17/322499-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIA SOM BRASIL LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0457678-8	CNPJ 04.473.887/0001-96
Último Arquivamento Data: 24/07/2015 Número: 20154738832 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 16 de maio de 2017

17/322499-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLK82022

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000057

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

ANEXO V

Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 03 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa RG: 26474857-8 SSP/SP CPF: 172466788-24

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

À PREFEITURA DE MARIALVA
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores, Eu Cristina Moro Costa, portador do RG: 26474857-8, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, VIA SOM BRAIL LTDA- ME, CNPJ 04473887/0001-96, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Maringá, 03 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa CPF: 172466788-24 RG: 26474857-8
(sócia da empresa)

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

WESLEY JUNIOR DA SILVA 04103965916
Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

000058

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **57/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 30 de junho de 2017

22 020 078/0001-00
WESLEY JUNIOR DA SILVA
RUA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22
VILA ANTÔNIO - CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

WESLEY JUNIOR DA SILVA

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000053

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WESLEY JUNIOR DA SILVA 04103965916
Nome de Fantasia : ESTUDIO WILHANS
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0311635-1	22.020.078/0001-00	10/03/2015	10/03/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
SANTO ANTONIO DE PADUA, 22-CASA, VILA ANTONIO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Ocupações:
Principal: ENSINO DE MÚSICA
Secundárias: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

Objeto:
Serviço de ensino de música - Instrutor de música.; Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Serviço de sonorização e de iluminação - Técnico de sonorização e de iluminação; Serviços de aluguel de instrumentos musicais - Locador de instrumentos musicais

Microempreendedor Individual - MEI
SIM
O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/_____
(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R$ 5.000,00
(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM
(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
Data: 03/01/2016 Número: M1541255075
Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 29 de junho de 2017

17/456916-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 57/2017

000060

RAZÃO SOCIAL: WESLEY JUNIOR DA SILVA 04103965916

CNPJ Nº: 22.020.078/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTO ANTONIO DE PADUA, 22, VILA ANTONIO, MARIALVA – PR

TELEFONES: (44) 99958-9102

E-MAIL: wilhans_guitar@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 57/2017**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	**02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados**	**Musicas**	**16**	**1.000,00**	**16.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

Marialva, em 30 de junho de 2017.

WESLEY JUNIOR DA SILVA

Wesley Junior da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 57/2017
WESLEY JUNIOR DA SILVA 04103965916
CNPJ nº 22.020.078/0001-00
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 347/17
Data de Entrega dos Envelopes 30/08/17
Horas 09:38 Modalidade de Licitação PP 57-17
VISTO

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

ANEXO I
Pregão Presencial nº 57/2017
TERMO DE REFERÊNCIA
1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva.

1.2
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos,	musicas	16	1.000,00	16.000,00

sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado

A ser depositado no banco bradesco ag 3294-8 c/c 6949-3
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):
Conforme edital

Maringá, 03 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa RG : 26474857-8 SSP/SP CPF: 172466788-24
Carimbo

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

SdB ÁUDIO

000061

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

PREFEITURA DE MARIALVA
EDITAL PREGÃO Nº 57/2017
ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 351 - 17
Data de Entrega dos Envelopes 30/08/17
Horas 15:46 Modalidade de Licitação PG 57 - 17
VISTO

000065

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

ANEXO III

Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 57/2017 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa VIA SOM BRASIL LTDA- ME, localizada na rua Sequóia, 96 Jd Pinheiros Maringá - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 3 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa RG: 26474857-8 SSP/SP CPF: 172466788-24

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

000069

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Via Som Brasil LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 04473887/0001-97, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra Cristina Moro Costa., portador(a) da Carteira de Identidade nº 26474857-8 e do CPF nº 172466788-24, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 03 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa RG: 26474857-8 SSP/SP CPF: 172466788-24

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

VIA SOM BRASIL LTDA

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000067

SIDNEI APARECIDO DA COSTA, brasileiro, nascido em 28/07/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.766.355-3-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 929.850.509-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; **CRISTINA MORO COSTA,** brasileira, nascida em 21/04/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 26.474.857-8-SSP-SP, e do CPF(MF) nº 172.466.788-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, com contrato social devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204576788, por despacho em sessão de 28/05/2001, primeira e ultima alteração arquivada sob o nº 20093561563, por despacho em sessão de 07/08/2009, e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.473.887/0001-96; Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social primitivo e posteriores alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade tinha por objeto social o ramo de: **Aluguel e locação de equipamentos de som, iluminação, estruturas e palcos para eventos, serviços de organização e produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais.** Passa a ter por objeto social o ramo de: **Serviços de produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais, instalação de equipamentos de informática, programas de computador, gravação de carimbos, pré-impressão, alimentação para eventos e recepções – bufê, mixagem sonora em produção audiovisual, telecomunicações sem fio, telecomunicações com fio, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, computadores, equipamentos periféricos, máquinas, equipamentos para embalar, ensacar; organização de feiras, congressos, exposições e festas, alto-falantes e de sonorização em veículos motorizados, Reprodução de som, filmes para publicidade; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, de dança, musical, teatral, eventos esportivos, fotografias, Ensino de música, arte e cultura, artes cênicas; Atividades de design gráfico, produção cinematográfica, vídeo programas de televisão, rádio, gravação de som, edição de música, vigilância, segurança privada, sonorização, iluminação, recreação, lazer, pesca esportiva; Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, fitas de vídeo, DVDs, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, andaimes; estúdios cinematográficos; promoção de vendas; marketing direto; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis publicitários; Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas,**

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

material para uso publicitário, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites.

CLÁUSULA SEGUNDA :-O capital social no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), **fica elevado** para R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), a ser integralizado em moeda corrente do país dividido em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo será subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS:	COTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
a) SIDNEI APARECIDO DA COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
b) CRISTINA MORO COSTA	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
TOTAL	150.000 Q	R$-150.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

SIDNEI APARECIDO DA COSTA, brasileiro, nascido em 28/07/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.766.355-3-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 929.850.509-44, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; **CRISTINA MORO COSTA,** brasileira, nascida em 21/04/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG nº 26.474.857-8-SSP-SP, e do CPF(MF) nº 172.466.788-24, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Sequóia, nº 96, Jardim Pinheiros, CEP 87.043-636, com contrato social devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204576788, por despacho em sessão de 28/05/2001, primeira e ultima alteração arquivada sob o nº 20093561563, por despacho em sessão de 07/08/2009, e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.473.887/0001-96;

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá - PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
da verdade.
Em test.º
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

000069

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cora Coralina, nº 58, Parque Avenida, CEP 87.025-470.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social subscrito e integralizado no presente ato, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), divididos em 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (UM REAL), sendo que o mesmo distribuído da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
a) **SIDNEI APARECIDO DA COSTA**	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
b) **CRISTINA MORO COSTA**	75.000Q	R$- 75.000,00	50 %
TOTAL	150.000 Q	R$-150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem por objeto social o ramo de: **Serviços de produção de eventos, promoção e organização de eventos musicais, instalação de equipamentos de informática, programas de computador, gravação de carimbos, pré-impressão, alimentação para eventos e recepções – bufê, mixagem sonora em produção audiovisual, telecomunicações sem fio, telecomunicações com fio, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, computadores, equipamentos periféricos, máquinas, equipamentos para embalar, ensacar;, organização de feiras, congressos, exposições e festas, alto-falantes e de sonorização em veículos motorizados, Reprodução de som, filmes para publicidade; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas, circenses, marionetes, de dança, musical, teatral, eventos esportivos, fotografias, Ensino de música, arte e cultura, artes cênicas; Atividades de design gráfico, produção cinematográfica, vídeo programas de televisão, rádio, gravação de som, edição de música, vigilância, segurança privada, sonorização, iluminação, recreação, lazer, pesca esportiva; Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, fitas de vídeo, DVDs, móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, andaimes; estúdios cinematográficos; promoção de vendas; marketing direto; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás, painéis publicitários; Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas, material para uso publicitário, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas e convites.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Maio de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEI APARECIDO DA COSTA** e, ou a sócia **CRISTINA MORO COSTA,** com poderes e atribuições de Administradores autorizados o uso do nome social, **individualmente,** vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- A empresa poderá levantar balanços e elaborar demonstrações contábeis em qualquer período para avaliação financeira da empresa e eventual antecipação de lucro, sendo que o lucro poderá ser distribuído de forma desproporcional as quotas de capital social, conforme decisão acordada entre os sócios

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carniel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 - Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

Lei 13.228 de 18/07/2001 R$ 2,00
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLK82015

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 04.473.887/0001-96

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATC SOCIAL

000071

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 17 de Junho de 2015.

SIDNEI APARECIDO DA COSTA

CRISTINA MORO COSTA

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG:3.631.540-7-SSP-PR

JOAO RAFAEL SILVA PINTO
RG:9.489.652-5-SSP-PR

Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038231-O-01.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2015
SOB NÚMERO: 20154738832
Protocolo: 15/473883-2, DE 10/07/2015
Empresa:41 2 0457678 8
VIA SOM BRASIL LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.473.887/0001-96 MATRIZ		28/05/2001

NOME EMPRESARIAL
VIA SOM BRASIL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA SOM BRASIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.10-1-00 - Atividades de rádio
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-01 - Produção teatral
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SECOIA	96	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-636	JARDIM PINHEIROS	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3246-5811 / (44) 3028-5008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **10:56:16** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000073

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.473.887/0001-96 MATRIZ		28/05/2001

NOME EMPRESARIAL
VIA SOM BRASIL LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SECOIA	96	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-636	JARDIM PINHEIROS	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3246-5811 / (44) 3028-5008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **10:56:16** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000074

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.473.887/0001-96 MATRIZ		28/05/2001

NOME EMPRESARIAL
VIA SOM BRASIL LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-07 - Salas de acesso à internet
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SECOIA	96	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-636	JARDIM PINHEIROS	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3246-5811 / (44) 3028-5008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **10:56:16** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

000075

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 90370	C.N.P.J./C.P.F. 04473887000196	Conforme Protocolo Nº 50037	01/08/2013, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

VIA SOM BRASIL LTDA - ME

Localização
RUA SEQUÓIA, 96
PINHEIROS, JD. -

Zona	/ Quadra	/ Data
37	395	009

Cadastro Imobiliário
37705550

Atividade
ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E PALCOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E MUSICAIS.

Observações
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

PROIBIDO MATERIAIS E/OU ATIVIDADE NO LOCAL.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 02 de agosto de 2013

1º VIA - CONTRIBUIINTE

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DNAME PEREIRA CAETANO
MIGUEL DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO EXTRAJUDICIAL
ANOREG/PEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLK82018

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000076

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA SOM BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:36:18 do dia 13/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2017.
Código de controle da certidão: **A27E.115E.759A.D0AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000077

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016532221-63

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.473.887/0001-96**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 30/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/06/2017 13:47:49)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000078

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016532212-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.473.887/0001-96**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/06/2017 13:46:47)

000079

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 19875 / 2017

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **04.473.887/0001-96**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de VIA SOM BRASIL LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **04.473.887/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 24380/2017.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **28/04/2017**
Válida até **27/06/2017**
Código de autenticação: **61943.36296.23540**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000080

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04473887/0001-96
Razão Social: VIA SOM BRASIL LTDA ME
Nome Fantasia: VIA SOM BRASIL
Endereço: R SEQUOIA 96 / JARDIM PINHEIROS / MARINGA / PR / 87043-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2017 a 23/06/2017

Certificação Número: 2017052502402988369720

Informação obtida em 07/06/2017, às 11:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA SOM BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.473.887/0001-96
Certidão nº: 132137312/2017
Expedição: 30/06/2017, às 13:51:59
Validade: 26/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA SOM BRASIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.473.887/0001-96, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000082

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170523093030637413 6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

VIA SOM BRASIL LTDA ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 23 de maio de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
07 JUN. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MARCO AURÉLIO TRIND

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLK82019

Retirada em: 24/05/2017 15:41 MGH

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 109/2017
Edital de Pregão Presencial nº 57/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 03 de Julho de 2017

Cristina Moro Costa RG: 26474857-8 SSP/SP CPF: 172466788-24

Carimbo

04.473.887/0001-96
VIA SOM BRASIL LTDA -ME
RUA SEQUÓIA, 96
JD. PINHEIROS - CEP 87043-636
MARINGÁ - PR

SdB ÁUDIO

000084

VIA SOM BRASIL LTDA- ME
CNPJ: 04.473.887/0001-96 Inscrição Estadual: Isento
R. SEQUÓIA, 96 JD PINHEIROS MARINGÁ- PR
Cep: 87043-636 Fone: (44) 32465811/ 9961-8874 /9858-2478
Email: somdobodi@hotmail.com

PREFEITURA DE MARIALVA
EDITAL PREGÃO Nº 57/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 351 - A
Data de Entrega dos Envelopes 30/06/17
Horas 15:46 Modalidade de Licitação PG 57/17

VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 57 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
03/07/2017 09:00	03/07/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente sendo que a empresa VIA SOM BRASIL apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal e a Certidão Negativa do FGTS vencidas, como a empresa é uma micro empresa tem o beneficio da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** Art. 43 § 1o "Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis", assin sendo o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Certidão com o prazo de validade vigente as demais empresas foora habilitadas por apresentarem a docuemntação conforme pede o edital.. A classificação final teve o seguinte resultado: a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
04.473.887/0001-96 **VIA SOM BRASIL LTDA -ME**	MICROEMPRESA	264748578 SSP-PR Cristina Moro Costa	172.466.788-24
22.020.078/0001-00 **WESLEY JUNIOR DA SILVA**	MICROEMPRESA	7.679.418-9ssp-pr Wesley Junior da Silva	041.039.659-16

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 57 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	16	unidade	**02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		1.000,00	Classificado
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		1.000,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		950,00
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		940,00
		2º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		900,00
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		890,00
		3º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		850,00
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		840,00
		4º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		750,00
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		740,00
		5º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		700,00

(M) 04.473.887/0001-96 VIA SOM BRASIL LTDA -ME		690,00
	6º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00 WESLEY JUNIOR DA SILVA		600,00
(M) 04.473.887/0001-96 VIA SOM BRASIL LTDA -ME		590,00
	7º Rodada	
(M) 22.020.078/0001-00 WESLEY JUNIOR DA SILVA		600,00
(M) 04.473.887/0001-96 VIA SOM BRASIL LTDA -ME		590,00
	Conclusão	
(M) 04.473.887/0001-96 VIA SOM BRASIL LTDA -ME		590,00 >>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 57 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	16	unidade	**02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.473.887/0001-96	VIA SOM BRASIL LTDA -ME		1.000,00	590,00	Arrematante
(M) 22.020.078/0001-00	WESLEY JUNIOR DA SILVA		1.000,00	600,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 57 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 85736 Economicidade: **41,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 16 Valor Unitário: **590,00** Valor Total: **9.440,00** Marca:
Arrematante: **VIA SOM BRASIL LTDA -ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 57 / 2017

04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA -ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	16	unidade	02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados		590,00	9.440,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 9.440,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 9.440,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

04.473.887/0001-96 - VIA SOM BRASIL LTDA -ME
172.466.788-24 - Cristina Moro Costa

Wesley Junior da Silva

22.020.078/0001-00 - WESLEY JUNIOR DA SILVA
041.039.659-16 - Wesley Junior da Silva

000087

000088

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04473887/0001-96
Razão Social: VIA SOM BRASIL LTDA ME
Nome Fantasia: VIA SOM BRASIL
Endereço: R SEQUOIA 96 / JARDIM PINHEIROS / MARINGA / PR / 87043-636

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2017 a 12/07/2017

Certificação Número: 2017061302492966420828

Informação obtida em 30/06/2017, às 14:07:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 31533 / 2017

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **04.473.887/0001-96**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **04.473.887/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO PROCESSO Nº39332/2017.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **04/07/2017**
Válida até **02/09/2017**
Código de autenticação: **56203.32384.23607**
Certidão emitida gratuitamente

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 57/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 16:30 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3447/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme ata na reunião datada de 03 de julho de 2017 as 09:00 horas, a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, apresentou a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais e Certificado de Regularidade do FGTS dentro do prazo de vigência, que estão anexadas, ficando assim habilitada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Membro
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno

000091

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 57/2017** para prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva. Parecer n. 08/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 57/2017**, para prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 109/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 57/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 13 de junho de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 03 de julho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **VIA SOM BRASIL LTDA – ME e WESLEY JUNIOR DA SILVA.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após

o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 07 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000093

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 57/2017 – P.M.M
Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva

Em Sessão Pública realizada no dia 03 de julho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 57/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) VIA SOM BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.473.887/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 57/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 57/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07/07/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 180/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA VIA SOM BRASIL LTDA -ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA VIA SOM BRASIL LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sequóia, 96, Jd Pinheiros, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.473.887/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristina Moro Costa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 172.466.788-24 e da Cédula de Identidade RG nº 264748578, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	**02 TRILHAS MUSICAIS: pré produção, gravação, edição, mixagem, masterização, incluso cachê de músicos e utilização de instrumentos musicais para a melhor qualidade do trabalho. Trilha de no mínimo 4 a 5 minutos, sendo os instrumentos gravados separadamente, contrabaixo, guitarra, bateria, metais sopro e cordas conforme a trilha original, com gravação dos vocais separados, editado com utilização de instrumentos programados**	**musicas**	**16,00**	**R$ 590,00**	**9.440,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **57/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 16.002.13.392.0011.2.149.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador do departamento destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e *contratar com a* Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 07 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

VIA SOM BRASIL LTDA -ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 180/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : VIA SOM BRASIL LTDA -ME. (CNPJ/MF: 04.473.887/0001-96)
OBJETO : Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wicked" e "Musical Chicago", para realização do 9º Festival de Cultura de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 57/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 07 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

classidiári

(44) 3221 6000

www.odiario.com/clas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 44/2017
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	CLEONICE BARBOSA FERREIRA98233466921
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de moto de som incluindo piloto, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais para atender as necessidades da Gabinete do Prefeito, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde do Município de Ângulo.
VALOR:	R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 06 de julho de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 39/2017
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	APS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME. CPF: 19.628.711/0001-33
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 15 PARES DE TENIS DIADORA PARA OS AGENTES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E PARA AS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.
VALOR:	R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 06 de Julho de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 38/2017
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADA:	JOSÉ CARLOS NEVES 07218227970 CPF: 072.182.279-70
OBJETO:	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ANUNCIOS INSTITUCIONAIS E CAMPANHAS REALIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2017
VALOR:	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 06 de Julho de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 169/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.660/0001-46)
CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA-ME, (CNPJ/MF: 04.473.887/0001-96)
OBJETO: Prestação de serviço de gravação para espetáculo musical "Musical Wished" e "Musical Carnaval", para realização do 9º Festival da Cultura de Marialva.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 87/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será mediante a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato regem-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 06 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 170/2017
CONTRATANTE: (MUNICIPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.660/0001-46)
CONTRATADA: SINTRAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, (CNPJ/MF: 14.343.288/0001-69)
OBJETO: Aquisição e colocação de granito destinado a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 61/2017
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R$ 27.320,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será mediante a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato regem-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 06 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ratificação

Inexigibilidade de licitação nº. 19/2017

Por força deste ato fica ratificada a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 19/2017, publicado no O Diário do Norte do Paraná em 07/07/2017, onde se lê "RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2017", leia-se "RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017".

Marialva-Pr, em 07 de julho de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Parana

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.660/0001-46)
CONTRATADA: J C FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME (CNPJ 27.912.696/0001-78)
OBJETO: Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será mediante a demanda.
VALOR: O valor total importa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato regem-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 07/07/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a referenciada inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da lida J C FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ 27.912.696/0001-78, situada na Rua Monsenhor Romeu, 523, sala 1906, na cidade de Maringá-Pr, para Prestação de Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fazendo disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marialva, em 07 de julho de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal